
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.852, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará a “União Religiosa dos Cultos Umbandistas e Afro-Brasileiros do Estado do Pará”, com sede no Município de Belém, Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a “União Religiosa dos Cultos Umbandistas e Afro-Brasileiros do Estado do Pará”, CNPJ nº 04.246.014/0001-40, pessoa jurídica de direito privado e sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Trav. Curuzu, nº 1.265, Bairro do Marco, Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.114-C, de 15 de maio de 1984, e, também, pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.684, de 18/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

